



# Câmara Municipal de Santa Mercedes

PLENÁRIO JOÃO DE ALMEIDA SILVA

Estado de São Paulo

Praça da Independência 1430 – CEP. 17.940-000 Fone (18) 3875.1241

CNPJ. 53.306.908-0001/94 Fax: (18) 3875.1153

E-mail – [secretaria@camarasantamercedes.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamercedes.sp.gov.br)

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Suplementa subvenção social, à Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Tupi Paulista - APAE”.

**MANOEL DONIZETE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes autorizada, nos termos do artigo 16 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, à suplementar a subvenção social destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupi Paulista – APAE, nos termos da lei municipal nº 003/2017, de 08/02/2017, em R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que serão pagos em 04 (quatro) prestações mensais de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), destinados ao atendimento nas modalidades Habilitação e Reabilitação de mais 05 pessoas com deficiência e reabilitação baseado no município de Santa Mercedes – SP.

**Art. 2º** - Para fazer jus aos repasses mensais da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - As liberações ocorrerão mensalmente, após as prestações de contas por parte da Entidade beneficiada, também mensalmente, dos valores já recebidos.

**Art. 4º**- Os recursos destinados à Entidade, na forma se subvenção, deverão ser aplicados pela mesma, somente com despesas de custeio.

**Art. 5º** - Será dispensado o chamamento público, com fulcro no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.



# Câmara Municipal de Santa Mercedes

PLENÁRIO JOÃO DE ALMEIDA SILVA

Estado de São Paulo

Praça da Independência 1430 – CEP. 17.940-000 Fone (18) 3875.1241

CNPJ. 53.306.908-0001/94 Fax: (18) 3875.1153

E-mail – [secretaria@camarasantamercedes.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamercedes.sp.gov.br)

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2017, suplementadas se necessárias.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º/09/2017, revogando as disposições em contrário.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Santa Mercedes, 20 setembro de 2017.

Rosangela Vieira da Cunha

- Presidente -

João Batista Lazarini

- 1º Secretário -

Ângela Paula Batistão

-2ª Secretária-